E D I T A L

Pregão Presencial

INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO	122/2026
PREGÃO PRESENCIAL	019/2026

OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

DATA DA ABERTURA	**29/10/2026**
DATA SESSÃO	**17/11/2026**
CREDENCIAMENTO	**8h00min**
INÍCIO DA SESSÃO	**08h30min**
LOCAL	Setor de Licitações e Contratos, nas dependências do Paço Municipal "Aldo Oliva", sito à Rua Castro Alves, 637, Centro, CEP15.265-000, Zacarias-SP

ENQUADRAMENTO	Ampla concorrência
MODO DE DISPUTA	Aberto
TIPO	**Menor preço por lote**
LEGISLAÇÃO	**Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.**

GARANTIA	**90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, conforme Termo de referência
PRAZO DE ENTREGA	Trinta dias
PRAZO DE PAGAMENTO	Trinta dias
PRAZO DE VIGÊNCIA	Doze Meses
AMOSTRAS	SIM, apenas para o licitante vencedor, no prazo de 10 dias.

ESCLARECIMENTOS	Devem ser encaminhados por e-mail licitacao@zacarias.sp.gov.br, até três dias úteis antes da data da sessão de abertura das propostas. As respostas serão divulgadas, até um dia útil antes da data da sessão de abertura das propostas, diretamente no site https://www.zacarias.sp.gov.br/portal/editais/1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº	122/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº	019/2026
DATA DA REALIZAÇÃO	**17/11/2026**
CREDENCIAMENTO	**8h00min**
INÍCIO DA SESSÃO	**08h30min**
LOCAL	Setor de Licitações e Contratos, nas dependências do Paço Municipal "Aldo Oliva", sito à Rua Castro Alves, 637, Centro, CEP15.265-000, Zacarias-SP

A **Prefeitura de Zacarias/SP,** por meio do setor de licitações e contratos, TORNA PÚBLICO que está aberto processo licitatório, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 131/2023, bem como as previstas no corpo deste edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (18)3694-8900, pelo endereço Presencial licitacao@zacarias.sp.gov.br, ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Zacarias, Rua Castro Alves, 637, Centro, CEP15.265-000, Zacarias- SP.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no **Setor de Licitações e Contratos, nas dependências do Paço Municipal "Aldo Oliva", sito à Rua Castro Alves, 637, Centro, CEP15.265-000, Zacarias-SP**, iniciando-se no dia **17/11/2026**, às 08h30m e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

A realização do presente procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma presencial, fundamenta-se no art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece prazo de 6 (seis) anos, contado da publicação da referida Lei, para que os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes cumpram a obrigatoriedade de realização das licitações sob a forma eletrônica.
Considerando que o Município se enquadra no limite populacional estabelecido pelo dispositivo legal mencionado e se encontra dentro do período de transição previsto na legislação, admite-se a realização do certame na forma presencial, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, assegurando-se a publicidade dos atos, a isonomia entre os licitantes, a competitividade e a transparência do procedimento, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Em atendimento ao art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, com a respectiva gravação juntada aos autos do processo licitatório após o encerramento do certame.
Dessa forma, justifica-se a adoção da forma presencial para a realização do presente Pregão, destinado à aquisição de uniformes, em conformidade com a regra de transição prevista no art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AMOSTRAS:

O licitante **julgado vencedor** do presente processo deverá, obrigatoriamente, apresentar amostras dos produtos ofertados.

O prazo para entrega das amostras será de 10 (dez) dias **após a sessão de julgamento**, sendo o licitante notificado imediatamente após a sessão para proceder à apresentação das amostras no prazo estabelecido.

A aprovação das amostras será condição indispensável para a formalização da ata de registro de preços e subsequente fornecimento dos produtos.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente processo licitatório a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

1.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo I e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.4. Não será admitida a adesão à Ata de registro de Preço por órgãos e entidades não participantes do procedimento.

2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente objeto onerarão a dotação orçamentária constante do orçamento da Prefeitura de Zacarias, para o exercício financeiro de 2026.

- **Ficha Orçamentária: 98**
- **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**
- **Secretaria responsável: Ensino Infantil**
- **Ficha Orçamentária: 121**
- **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**
- **Secretaria responsável: Ensino Fundamental**

2.2. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação será sigiloso, somente tornando-se público imediatamente após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances.

2.3. Na hipótese em que a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o valor sigiloso será tornado público na negociação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível

com o objeto desta licitação.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

3.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

3.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.8. O impedimento de que trata o item 3.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos (FORA DOS ENVELOPES):

a) RG (Carteira de Identidade) *do representante na sessão*;

b) Sendo sócio, proprietário ou dirigente deverá apresentar: Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Após a prova da existência jurídica da empresa deve ficar provado que o outorgante tem poderes para credenciar, em resumo:
 c.1) no caso de empresa individual, o proprietário;
 c.2) no caso de sociedades comerciais, o sócio gerente ou administrador;

c.3) no caso de sociedade por ações, seus administradores;
c.4) no caso de sociedades civis, a diretoria em exercício;
Referidos documentos devem estar autenticados.

d) Não sendo sócio, proprietário ou dirigente, *além* da documentação prevista no item 4.1 "b", deverá apresentar Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**;**
e) Declaração de ME- Micro Empresa ou de EPP – Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/06, Modelo Anexo III;
f) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital e de que cumpre os requisitos de habilitação, Modelo Anexo IV;
g) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, Modelo Anexo V;
h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Modelo Anexo VI.
i) Declaração que a proposta apresentada compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, Modelo Anexo VII**.**

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.4. Os documentos apresentados em fase de Credenciamento não precisarão ser reapresentados em fase de Habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O proponente credenciado deverá apresentar sua PROPOSTA em um envelope fechado, com as indicações abaixo:

"ENVELOPE 1 - PROPOSTA" **ORDEM PROCESSUAL** Nº 122/2026 **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 19/2026 **NOME DA EMPRESA**:

5.2. A PROPOSTA deverá ser apresentada nos termos do FORMULÁRIO PROPOSTA Anexo VIII, devendo conter:

a) Nome, endereço, razão social, CNPJ, telefone e e-mail da licitante;
b) Descrição do objeto, com especificação da marca do produto;
c) Preço unitário, *quando for o caso*, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais;

d) Preço total, sendo que os preços ofertados deverão ter, no máximo, duas casas decimais.
e) A condição de pagamento será **em até 30 (trinta) dias corridos**, após a entrega dos produtos, emissão da nota fiscal e emissão de nota de empenho e/ou subempenho;
f) Validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;
g) A entrega deverá ser feita em **30 (trinta) dias**, após emitida Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, nos locais a serem indicados pelo solicitante e conforme termo de referência anexo;
h) A proposta deverá ser feita em moeda corrente do país;

5.3. O preço contido na proposta deverá incluir todos além do lucro, todas as despesas e custos como: deslocamento de equipes, pagamento de diárias, refeição, alojamento, seguro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos e contribuições, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionada com a entrega do produto, devendo o objeto ser cumprido sem ônus adicional.

5.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (hum centavo).

6.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

6.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito estabelecido no subitem anterior.

6.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.14. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será:

6.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

6.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

6.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.15.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.1. empresas estabelecidas no território no território do Estado de São Paulo;

6.15.2. empresas brasileiras;

6.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.16. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro solicitará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA POSSIBILIDADE DE MAIS DE UM FORNECEDOR

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no Decreto Municipal nº 131/2023, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

7.1.2. Considera-se ainda inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.1.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.1.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ou serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, planilha de composição de custos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro.

7.1.5.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.1.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.O Pregoeiro poderá convocar o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.1.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.1.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.1.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.2. DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR AO PREÇO DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR

7.2.1. Os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante provisoriamente vencedor para formação de cadastro de reserva.

7.2.2. A apresentação de novas propostas na forma subitem 7.2.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

7.2.3. Para os fins do disposto no subitem 7.2.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam aderir ao preço e demais condições ofertadas pelo licitante provisoriamente vencedor.

7.2.4. A confirmação de adesão será consignada em ata da sessão da licitação.

7.2.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 7.2.1, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta ou lance apresentado durante a fase de apresentação destes.

7.2.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 7.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

8. DA HABILITAÇÃO

10.2. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, será analisada a documentação de habilitação do licitante melhor classificado.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado

10.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

10.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.16. O proponente deverá apresentar a sua **DOCUMENTAÇÃO** em um envelope fechado, com as indicações abaixo:

"ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO" **ORDEM PROCESSUAL** Nº 122/2026 **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 019/2026 **NOME DA EMPRESA:**

8.17. O envelope **DOCUMENTAÇÃO** deverá conter:

8.17.1 Habilitação jurídica.

a) Documentação apresentada no CREDENCIAMENTO, ***NÃO*** precisará ser

reapresentada no envelope de habilitação.

8.17.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, RG ou CNH, dos sócios proprietários;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da fazenda (CNPJ);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

f.1) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

f.2) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

j) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade não superior a 30 (trinta) dias (*documento facultativo*);

8.17.3. Qualificação financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante., conforme Art. 69, II, Lei 14.133/2021).

8.18. Todas as comprovações de regularidades exigidas, poderão ser apresentadas em seu efeito negativo e/ou positiva com efeito negativo;

8.19. A documentação deverá ser apresentada em **cópia** ou original, salvo para os extraídos via internet.

8.20. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
8.23. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.24. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
8.25. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.26. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.27. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.28. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Cabe recurso em face de:

9.1.1. julgamento das propostas;

9.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

9.1.3. anulação ou revogação da licitação

9.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

9.2.2. A apreciação se dará em fase única.
9.2.3. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
9.2.4. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.
9.2.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso via e-mail – licitacao@zacarias.sp.gov.br ou através de protocolo físico no setor de licitação e contratos, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do

recorrente.

9.2.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos.

9.2.7. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio de publicação no DOM.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (ANEXO I), dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito.

13.1.1. O prazo de convocação de que trata o subitem 13.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes

de que trata o subitem 7.2 deste Edital que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as condições previstas neste Edital, na ARP e no Decreto Municipal nº 131/2023.

13.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação (subitem 8), ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço o(s) aderente(s) de preços de que trata o subitem 7.2 deste Edital será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação, após análise e julgamento da habilitação.

13.6. Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP:

I- Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata de Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do inciso I deste subitem, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

13.7. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III do subitem 13.6, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

13.8. A negociação de que trata o inciso II do subitem 13.6 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido no subitem 13.1 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista no subitem neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

13.10. A regra do subitem 13.9 aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso III do subitem 13.6.

13.11. A regra do subitem 13.9 não se aplica aos licitantes remanescentes, convocados na forma do inciso II do subitem 13.6.

13.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no DOM, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o regramento previsto na Ata de Registro de Preço.

13.13. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitos as obrigações descritas neste Termo de Referência.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, e

do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses previsto no item anterior, caso ainda subsistam obrigações contratuais passíveis de execução, poderá ser concedido reajuste dos preços, mediante requerimento da Contratada, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, correspondente ao período compreendido entre a data-base do orçamento estimado e a data do reajustamento.

14.3. A concessão do reajuste dependerá de prévia análise da Administração, devendo ser demonstrada a sua regularidade, adequação ao índice previsto e, especialmente, a manutenção da vantajosidade econômica da contratação para a Administração, mediante pesquisa de preços, consulta a bancos de preços, contratações similares ou outros meios idôneos de aferição dos valores praticados no mercado.

14.4. Caso a aplicação automática do índice resulte em preço superior aos valores praticados no mercado para objeto equivalente, a Administração poderá promover negociação com a Contratada, com vistas à preservação da vantajosidade da contratação, observados os princípios da economicidade e do interesse público.

14.5. O disposto nos itens anteriores acerca do interregno mínimo de 12 (doze) meses para reajustamento não impede o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada a ocorrência de evento que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido quando demonstrada, de forma objetiva e documental, a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem ou onerem de maneira extraordinária a execução do contrato tal como originalmente pactuado, respeitada a repartição objetiva dos riscos estabelecida na contratação.

14.7. A mera variação ordinária dos preços de mercado, inflação, oscilação cambial previsível ou alteração normal dos custos inerentes à atividade empresarial não constituirá, por si só, fundamento suficiente para o reequilíbrio econômico-financeiro, cabendo à parte interessada demonstrar o evento extraordinário, seu impacto efetivo sobre os custos da contratação e o nexo causal entre o fato superveniente e o desequilíbrio alegado.

14.8. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com documentação idônea, incluindo, quando aplicável, notas fiscais, documentos de aquisição, tabelas de preços, índices oficiais, contratos, cotações, composição de custos ou outros elementos capazes de demonstrar a alteração extraordinária dos encargos inicialmente assumidos.

14.9. O reajustamento previsto nesta cláusula não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, podendo esta última ser reconhecida independentemente do transcurso do prazo de 12 (doze) meses, desde que preenchidos os requisitos legais..

15. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos

estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

15.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

18 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante:

18.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

18.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

18.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº

14.133, de 2021;

18.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

18.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

18.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

18.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de (...);

18.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

18.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista

em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.2.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

19.2. A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros, será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 92, XVI da Lei no 14.133/2021.

19.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.7. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo estipulado, por culpa exclusiva do MUNICIPIO, será efetuada a atualização monetária do 16º (décimo sexto) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

19.8. O Município de Zacarias ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil..

19.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou contratado que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I – Advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
20.2. A advertência será aplicada em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave.
20.3. As multas serão aplicadas nas seguintes condições:

I – **multa de mora:** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, limitada a 15% (quinze por cento) dessa parcela;

II – **multa compensatória:** de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e proporcional à gravidade da conduta.

20.3.1. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e da aplicação de outras sanções legalmente cabíveis, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

20.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado às infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo de até 3 (três) anos, abrangendo a Administração Pública direta e indireta do Município.

20.5. A declaração de inidoneidade será aplicada às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e às previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem penalidade mais grave, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, abrangendo a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

20.5.1. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as particularidades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

20.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

20.8**.** Para aplicação de multa, será assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação.

20.9. A aplicação de impedimento ou declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, assegurado ao interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita e indicar as provas que pretenda produzir, observadas as demais disposições do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.10**.** A multa e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ao contratado. Eventual diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

20.11. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

20.12. O procedimento de aplicação das sanções observará os arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. As razões de impugnação devem ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, via correios ou email licitacao@zacarias.sp.gov.br dentro do horário de expediente;

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, via correios ou email licitacao@zacarias.sp.gov.br dentro do horário de expediente;

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.zacarias.sp.gov.br., sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa

designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.zacarias.sp.gov.br.

23. DO FORO

23.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Buritama-SP, excluído qualquer, outro por mais privilegiado que seja.

Zacarias/SP, 29 de outubro de 2026.

Heder Jean Bruno de Oliveira
Prefeito Municipal

Anexos parte integrante do edital:

I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
II - MINUTA DE CONTRATO;
III – DECLARAÇÃO DE ME e EPP;
IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CF/88;
VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.63, IV, DA LEI 14.133/2021, QUANTO A EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTO EM LEI D NORMAS ESPECIFICAS
VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.63, § 1º, DA LEI 14.133/2021, QUANTO A EXIGÊNCIA DE QUE AS PROPOSTAS COMPREENDAM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS;
VIII - FORMULÁRIO PROPOSTA;
IX– TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0**/2026
PROCESSO Nº 122/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS**, CNPJ. 65.708.760/0001-01, sito a Rua Castro Alves, 637, Centro, CEP15.265-000, Zacarias/SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Heder Jean Bruno de Oliveira, RG nº. 24.761.716-7 e CPF/MF n. 095.640.858-37, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR** e o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **019/2026,** processo nº **122/2026,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 131/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na , neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

1.3. CADASTRO RESERVA: A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame para formação de cadastro reserva, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item X	Especificação	*Marca* *(se exigida no edital)*	*Modelo* *(se exigido no edital)*	Unidade de medida	Quantidade	Valor Un

2.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº **019/2026** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto nº 131/2023.

3. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no DOM, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.
3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.
3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

4. DA REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O pagamento devido pelo fornecimento do objeto será realizado mediante **transferência eletrônica ou PIX**, exclusivamente para conta bancária de titularidade do fornecedor, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da **data da liquidação da respectiva Nota Fiscal**.
4.1.1. A **liquidação da Nota Fiscal** dependerá, obrigatoriamente, do **atesto do fiscal do contrato**, que deverá certificar a regularidade da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
4.1.2. Nos casos em que os recursos utilizados para o pagamento sejam de origem **estadual ou federal**, o prazo previsto na cláusula 4.1 ficará condicionado à **prévia liberação dos recursos pelo órgão convenente**, hipótese em que o prazo de 30 (trinta) dias passará a fluir a partir do **efetivo repasse dos valores ao Município**.
4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da **data-base do orçamento estimado da licitação**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2.1 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, especialmente na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, tomando-se por referência a data-base do orçamento estimado da contratação.
4.3. O reajustamento previsto no item anterior dependerá de prévia análise do Órgão Gerenciador e somente será admitido quando demonstrada a **manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração**, mediante pesquisa de mercado, consulta a bancos de preços, contratações similares, notas fiscais, tabelas oficiais ou outros meios idôneos

de aferição.

4.4. Caso a aplicação do índice de reajustamento resulte em preço superior aos valores praticados no mercado para objeto equivalente, o Órgão Gerenciador deverá promover negociação com o detentor da Ata, visando à adequação do preço registrado e à preservação da vantajosidade da contratação.

4.5. O reajustamento anual previsto nesta cláusula não se confunde com a **revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados**, que poderá ocorrer independentemente do transcurso do prazo de 12 (doze) meses, desde que devidamente comprovada a ocorrência de situação superveniente enquadrável no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, em decorrência de:

I – força maior ou caso fortuito;

II – fato do príncipe;

III – fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem ou onerem extraordinariamente o cumprimento das obrigações assumidas;

IV – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, desde que comprovada sua repercussão direta sobre os preços registrados; ou

V – redução comprovada dos preços praticados no mercado.

4.7. A mera oscilação ordinária dos preços dos produtos, a sazonalidade normal de mercado, a inflação, a alteração previsível dos custos de produção, transporte ou comercialização e demais riscos inerentes à atividade empresarial não caracterizam, isoladamente, hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro.

4.8. O pedido de revisão ou reequilíbrio formulado pelo detentor da Ata deverá ser apresentado **antes da emissão da respectiva autorização de fornecimento**, sempre que possível, e deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentos que demonstrem:

I – o fato superveniente alegado;

II – sua imprevisibilidade ou a imprevisibilidade de suas consequências;

III – o impacto efetivo sobre os custos do item registrado;

IV – o nexo causal entre o evento e a alteração dos custos;

V – os preços e condições existentes à época da formulação da proposta; e

VI – os preços e condições existentes após a ocorrência do fato superveniente.

4.9. Para comprovação do desequilíbrio poderão ser apresentados, conforme o caso, notas fiscais de aquisição anteriores e posteriores ao evento, tabelas oficiais, índices setoriais, cotações de mercado, contratos, documentos de fornecedores, planilhas de custos ou outros documentos idôneos capazes de demonstrar objetivamente a alteração extraordinária dos encargos.

4.10. O pedido de revisão não produzirá efeitos automáticos e não eximirá o detentor da Ata do cumprimento das obrigações já regularmente assumidas, salvo decisão expressa e fundamentada do Órgão Gerenciador.

4.11. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e demonstrada a compatibilidade do novo valor com os preços praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá revisar o preço registrado na medida estritamente necessária ao restabelecimento da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

4.12. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o detentor da Ata para negociar sua redução.

4.13. Caso o detentor da Ata não aceite reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem prejuízo da convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no Edital.

4.14. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de manutenção do preço originariamente registrado em decorrência de fato superveniente extraordinário, o Órgão Gerenciador poderá:
I – revisar o preço registrado, desde que comprovado o atendimento aos requisitos desta cláusula e a compatibilidade do novo preço com o mercado;
II – liberar o fornecedor do compromisso assumido, quando não for possível o restabelecimento do equilíbrio;
III – convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação; ou
IV – cancelar o item ou a Ata de Registro de Preços, quando frustradas as negociações e demonstrada a inviabilidade de manutenção do registro.
4.15. Toda alteração dos preços registrados será formalizada mediante instrumento próprio, devidamente motivado e instruído nos autos do processo administrativo, assegurada a publicidade exigida pela legislação.
4.16. A alteração dos preços constantes da Ata de Registro de Preços **não produzirá automaticamente alteração dos valores de contratos, notas de empenho ou autorizações de fornecimento já formalizados**, cuja eventual revisão deverá ser analisada individualmente pelo órgão contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.17. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá, previamente, comprovar que os preços registrados, inclusive após eventual reajustamento, permanecem vantajosos em relação aos preços praticados no mercado.

5. DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DE PRODUTO REGISTRADO

5.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
6.1.1. Publicar na imprensa oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP (§2º do art. 16 do Decreto nº 16.122/2023).
6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de

detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, mediante as devidas justificativas.

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.2.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.2. Entregar os produtos no prazo de **30 (trinta)** dias contados da data das solicitações feitas pelo Órgão Gerenciador.

6.2.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.2.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.2.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.2.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.3. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no subitem 4.13 e no subitem 4.14.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III– não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ;

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

8.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

8.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do

prazo de vigência da ARP.

8.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

8.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

III – deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedimental, caso previsto no Termo de Referência.

8.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. O contrato a que se refere o subitem 8.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

8.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 20.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DO FORO

10.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Buritama-SP, excluído qualquer, outro por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº0**/2026
PROCESSO Nº 122/2026
PREGÃO PRESENCIALNº 019/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS**, CNPJ. 65.708.760/0001-01, sita a Rua Castro Alves, 637, Centro, CEP15.265-000, Zacarias/SP, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Heder Jean Bruno de Oliveira**, RG nº. 24.761.716-7 e CPF/MF n. 095.640.858-37, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa..... **,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, estabelecida a- SP, CEP, email:, representada neste ato por seu Proprietário, **.....,** CPF, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto nº 131/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 019/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.**
1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
1.2.3. O Edital de Pregão Presencial; e
1.2.4. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

2.1. O objeto deeverá ser entregue em até **30 (trinta) dias**, contados da solicitação, conforme termo de referência constante no processo de licitação n. 122/2026, Pregão Presencial nº 019/2026.
2.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

3. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O valor do presente contrato será de **R$.....)**.
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente executados.
3.4. O pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual será realizado mediante **transferência eletrônica ou PIX**, exclusivamente para conta bancária de titularidade do fornecedor, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da **data da liquidação da respectiva**

Nota Fiscal.
3.4.1. A **liquidação da Nota Fiscal** dependerá, obrigatoriamente, do **atesto do fiscal do contrato**, que deverá certificar a regularidade da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
3.4.2. Nos casos em que os recursos utilizados para o pagamento sejam de origem **estadual ou federal**, o prazo previsto na cláusula 17.1 ficará condicionado à **prévia liberação dos recursos pelo órgão convenente**, hipótese em que o prazo de 30 (trinta) dias passará a fluir a partir do **efetivo repasse dos valores ao Município**.
3.5. A nota fiscal deverá informar o nº do contrato e nº do processo licitatório e caso for apresentada com rasuras e erros será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.
3.5.1. O arquivo .XML gerado na emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e ou NFS-e) deverá ser encaminhado juntamente com o arquivo .PDF referente ao Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE ou DANFSE), para o endereço de e-mail que segue: nfe@zacarias.sp.gov.br.
3.5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 92, XVI da Lei no 14.133/2021.
3.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
3.6. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo estipulado, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
3.7. O Município de Zacarias, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.
3.8. Não se aplica a retenção de imposto de renda aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.
3.9. Os documentos para comprovação da não aplicação da retenção de imposto de renda deverão ser enviados ao CONTRATANTE junto com a respectiva Nota Fiscal, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal.
3.10. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da **data-base do orçamento estimado que fundamentou a contratação**, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.10.1 Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e desde que ainda existam obrigações contratuais a serem executadas, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, observado o período correspondente entre a data-base do orçamento estimado e a data do reajustamento.
3.11. O reajustamento dependerá de requerimento da CONTRATADA e de análise prévia da CONTRATANTE, ficando sua concessão condicionada à demonstração de que os preços reajustados permanecem **compatíveis com os valores praticados no mercado e vantajosos para a Administração Pública**.
3.12. Para fins da análise prevista no item anterior, a CONTRATANTE poderá realizar pesquisa de mercado, utilizar bancos oficiais de preços, contratações similares ou quaisquer outros

parâmetros idôneos, podendo promover negociação com a CONTRATADA caso o valor resultante da aplicação do índice se mostre superior aos preços praticados no mercado.
3.13**.** Independentemente do prazo previsto para reajustamento, poderá ser promovido, a qualquer tempo, o **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, quando devidamente comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem extraordinariamente as condições econômicas originalmente pactuadas.
3.14. A parte interessada no reequilíbrio deverá apresentar requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação suficiente para demonstrar:
a) a ocorrência do fato superveniente extraordinário;
b) a imprevisibilidade do evento ou a imprevisibilidade de suas consequências;
c) o efetivo impacto econômico sobre a execução contratual;
d) o nexo causal entre o evento alegado e a alteração dos custos;
e) a diferença entre as condições econômicas existentes no momento da formulação da proposta e aquelas verificadas após o evento; e
f) os valores necessários ao efetivo restabelecimento da equação econômico-financeira original.
3.15. O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajustamento anual e poderá ser reconhecido antes do transcurso de 12 (doze) meses, desde que comprovados os pressupostos legais previstos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a dotação orçamentária constante do orçamento da Prefeitura de Zacarias, para o exercício financeiro de 2026.
.....

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Responsável pelo servidor responsável, designado nos termos do Decreto Municipal nº 03/2024, nos termos do art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
5.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
5.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a

terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.
5.6.2. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar a execução do serviço

6. DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:
6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
6.1.2. Verificar minuciosamente a execução dos serviços, quanto a qualidade;
6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal de contrato designado;
6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
6.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
6.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
6.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
6.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
6.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
6.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
6.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7. DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA

7.1. O descumprimento das obrigações contratuais e a prática das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções serão aplicadas nas seguintes condições:

7.2.1. **Advertência:** em caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais grave.

7.2.2. **Multa de mora:** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, limitada a 15% (quinze por cento) dessa parcela.

7.2.3. **Multa compensatória:** de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e proporcional à gravidade da conduta.

7.2.4. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e da aplicação de outras sanções legalmente cabíveis, vedada a duplicidade de penalização pelo mesmo fato.

7.2.5**. Impedimento de licitar e contratar**: pelas infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo de até 3 (três) anos, abrangendo a Administração Pública direta e indireta do Município de Alto Alegre.

7.2.6. **Declaração de inidoneidade:** pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e pelas previstas nos incisos II a VII do mesmo artigo que justifiquem

penalidade mais grave, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, abrangendo a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.2.7. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, nos termos do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as particularidades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

7.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observados os requisitos legais de cada sanção.

7.5. Para aplicação de multa, será assegurado à CONTRATADA prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação.

7.6. A aplicação de impedimento ou declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) servidores estáveis, assegurado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e indicação das provas pretendidas, observadas as demais disposições do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A multa e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA. Eventual diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

7.8. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública. Em caso de cobrança judicial, as custas e os honorários advocatícios observarão a legislação aplicável e a decisão judicial.

7.9. A CONTRATADA deverá corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais empregados, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.1. Quando necessária à correção das falhas, a suspensão da execução será formalmente determinada e motivada pelo CONTRATANTE, com indicação dos serviços atingidos e das providências necessárias, observados os efeitos legais sobre os prazos contratuais e os direitos das partes.

7.10. A apuração das infrações, a aplicação das sanções e os respectivos recursos observarão a Lei nº 14.133/2021, as disposições do edital e a regulamentação municipal aplicável.

8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
Indenizações e multas

9. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

9.1. São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Zacarias-SP,..... de 2026.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

.....
CNPJ

ANEXO III

PROCESSO Nº 122/2026
PREGÃO PRESENCIALNº 019/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, os quais declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório referido acima.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)
Nome:
RG nº:

ANEXO IV

PROCESSO Nº 122/2026
PREGÃO PRESENCIALNº 019/2026

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, aceita integralmente as condições da presente licitação e cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos deste procedimento licitatório, bem como as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)
Nome:
RG nº:

ANEXO V

PROCESSO Nº 122/2026
PREGÃO PRESENCIALNº 019/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGENCIAS DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CF/88

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)
Nome:
RG nº:

ANEXO VI

PROCESSO Nº 122/2026
PREGÃO PRESENCIALNº 019/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO Art.63, IV DA LEI 14.133/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)
Nome:
RG nº:

ANEXO VII

PROCESSO Nº 122/2026
PREGÃO PRESENCIALNº 019/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO Art.63, § 1º DA LEI 14.133/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a PROPOSTA apresentada pela empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega..

Cidade, Data

(Assinatura do representante legal)
Nome:
RG nº:

ANEXO VIII
FORMULÁRIO
PROPOSTA
PROCESSO Nº XX/2026- **PREGÃO PRESENCIAL** Nº XXX/2026

Nome:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Responsável:

Dados da Proposta							
Item	**Código**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Vlr Total**	**Marca**
						Total da Proposta	

Informações Bancárias para Pagamento:
BANCO Nº **Nº DA AGÊNCIA** **Nº DA CONTA CORRENTE:**

Responsável pela assinatura do contrato: Nome:_____
RG: _____ **CPF**: _____
E-mail: _____ **Telefone:** _____

- O pagamento que deverá ser em até **30 (trinta) dias** da entrega do produto e , emissão de nota fiscal;
- Validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;
- O prazo de entrega será **30 (trinta) dias,** após emissão do pedido de compra, nos locais indicados, dias úteis e horário comercial.

Cidade /Data
Nome:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:

ANEXO IX
Termo de Referência

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade realizar o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, visando assegurar condições adequadas de permanência dos estudantes nas unidades escolares, promover a padronização do vestuário escolar e contribuir para a efetivação do direito constitucional à educação.

O fornecimento de uniformes escolares constitui importante política pública de apoio às famílias, reduzindo os custos com vestuário e garantindo igualdade de condições entre os alunos, minimizando diferenças socioeconômicas no ambiente escolar e fortalecendo o sentimento de pertencimento à comunidade educacional. Além disso, a utilização do uniforme contribui para a identificação dos estudantes, proporcionando maior segurança durante o acesso, permanência e deslocamento para as unidades escolares, bem como facilitando o controle por parte dos profissionais da educação.

Sob o aspecto pedagógico, a padronização do uniforme escolar favorece a organização do ambiente escolar, estimula a disciplina, fortalece a identidade institucional da Rede Municipal de Ensino e promove a valorização da escola pública, criando um ambiente mais harmonioso e adequado ao processo de ensino e aprendizagem.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita a aquisição dos uniformes de forma parcelada, conforme a necessidade da Diretoria Municipal de Educação, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios, permitindo o atendimento de novas matrículas, reposições decorrentes de desgaste natural das peças, alterações de tamanho dos estudantes e demais demandas supervenientes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo que a Administração realize aquisições conforme a efetiva demanda, com racionalização dos recursos públicos e maior eficiência na gestão contratual.

Dessa forma, considerando a necessidade permanente de atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a importância social da distribuição gratuita dos uniformes escolares e as vantagens administrativas proporcionadas pelo Sistema de Registro de Preços, resta plenamente justificada a realização da presente contratação, garantindo o adequado atendimento das necessidades da Diretoria Municipal de Educação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da necessidade de atendimento parcelado da demanda da Diretoria Municipal de Educação, permitindo a aquisição dos uniformes escolares conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, proporcionando maior eficiência, economicidade, planejamento das aquisições e otimização da gestão dos recursos públicos.

A contratação observará, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e demais legislações pertinentes, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR LOTE

O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de **menor preço por lote**, considerando que o objeto compreende um conjunto de peças que compõem o uniforme escolar padronizado da Rede Municipal de Ensino.

A adoção do julgamento pelo menor preço por lote justifica-se pela necessidade de assegurar a uniformidade estética e a padronização das peças fornecidas, especialmente quanto à tonalidade dos tecidos, cores, acabamento, modelagem, qualidade da confecção e aplicação das logomarcas institucionais. A contratação de um único fornecedor reduz significativamente o risco de variações de cor entre diferentes lotes de tecidos, bem como de divergências nos processos de fabricação, garantindo a identidade visual dos uniformes distribuídos aos alunos.

Além disso, a contratação por lote proporciona maior eficiência na gestão contratual, simplifica o

acompanhamento da execução, facilita o controle de qualidade, evita incompatibilidades entre peças produzidas por fabricantes distintos e assegura maior uniformidade na entrega dos uniformes, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência, padronização e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, o critério de julgamento por menor preço por lote revela-se técnica e economicamente mais adequado à natureza do objeto, garantindo a qualidade, a uniformidade e a identidade visual dos uniformes escolares fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

3.2. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

A licitante vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada modelo que compõem o Lote, que deverão ser confeccionadas de acordo com a descrição, cores/material solicitados neste Descritivo Técnico, nos seguintes tamanhos :- Camiseta 2-4-6-8-10-12-14-16-p-m-g-gg; - bermuda masculina 2-4-6-8-10-12-14-16-p-m-g-gg; – short saia 2-4-6-8-10-12-14-16-p-m-g-gg; – jaqueta 2-4-6-8-10-12-14-16-p-m-g-gg;-calça 2-4-6-8-10-12-14-16-p-m-g-gg; - tênis 25-30-35-40; -meias 25-30-35-40;- mochila estojo simples e estojo duplo, **No prazo de 5 (cinco) dias corridos** As amostras deverão ser apresentadas da mesma forma que serão produzidas e conter a etiqueta de identificação do fabricante, composição da matéria prima e tamanho. Juntamente com as amostras deverão ser entregues os Laudos técnicos realizado por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem o cumprimento das especificações no que diz respeito ao memorial descritivo. A empresa ganhadora deverá apresentar funcionários para tirar medidas dos alunos do município. Não serão aceitas grades de uniformes via correio, nenhum funcionário da prefeitura ficará responsável por tirar medidas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os uniformes escolares deverão ser confeccionados rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, resistência, conforto, durabilidade, acabamento, composição dos tecidos, gramaturas, cores, modelagem, costuras, aplicações de logomarcas, etiquetas de identificação, acondicionamento e demais requisitos estabelecidos para cada item.

As peças deverão ser produzidas com materiais novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos de fabricação, manchas, furos, rasgos, falhas de costura ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização, devendo atender às normas técnicas aplicáveis e às especificações definidas pela Diretoria Municipal de Educação.

Os tamanhos das peças serão informados pela Diretoria Municipal de Educação no momento da emissão de cada Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, observando as numerações previstas nas especificações técnicas.

As especificações técnicas completas, contendo as características de cada peça, composição dos tecidos, gramaturas, cores, modelagem, processos de personalização, acabamentos, etiquetas, acondicionamento, quantitativos estimados e demais exigências de fabricação, integram o presente Termo de Referência, devendo ser integralmente observadas pela futura contratada.

LOTE 01 - UNIFORMES

CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA



Confeccionado em meia malha PV (67% Poliéster e 33% Viscose) com sua gramatura de 195 g/m², fio 30.1, na cor cinza (pantone 13-4303 TPX). Suas mangas e detalhes laterais deverão ser confeccionados em tecido PV (67% Poliéster e 33% Viscose) com sua gramatura de 195, na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX), conforme layout acima. Entre o corpo principal e o detalhe lateral na parte frontal da camiseta, deverá conter um friso medindo este na peça pronta 3 mm, confeccionado em tecido PV 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 195, na cor amarelo (pantone 12-0643 TPX). A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola V em ribana 1x1 composta de 63% poliéster, 34% viscose e 3% elastano, gramatura de 180g/m², malha sanfonada, dupla, com largura de 2 cm na peça acabada na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX), conforme layout acima, Na frente da camiseta, do lado direito de quem veste, deverá conter um silkscreen de duas cores, respectivamente de cima para baixo: azul marinho (pantone 19-4025 TPX) e amarelo (pantone 12-0643 TPX), sendo que na parte do silkscreen azul marinho deverá conter o nome “MUNICIPIO DE ZACARIAS” em letra arial na cor branco, altura da faixa azul marinho será de 1,5 cm e da faixa amarela de 1,0 cm, com aproximadamente 5 mm entre elas lado direito terá o brasão do município no tamanho com 8 cm de altura e largura proporcionais ao tamanho da peça acaba. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e integra montada corretamente de acordo com as características presentes nesta especificação técnica. Suas costuras deverão ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, torções, franzidos ou pontos falhados, rompidos ou soltos. - Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturadas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.

BERMUDA ESCOLAR



confeccionada em helanca 62,50% Poliéster e 37,50% poliamida com gramatura de 362 g/m², na cor azul marinho (pantone 19-4025 TPX), com bolso tipo faca na frente, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da bermuda, Nas laterais possui dois viés sobreposto de 1,0cm de largura sendo na cor amarelo ouro pantone (12-0643 TPX) no mesmo tecido do da bermuda conforme layout , Na perna esquerda na altura da coxa será aplicado em processo silkscreen o brasão da cidade conforme layout com 8 cm de altura e largura proporcionais ao tamanho da peça acaba , não será aceito processo de sublimação , transfer e dtf Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar arazão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e integra montada corretamente de acordo com as características presentes nesta especificação técnica. Suas costuras deverão ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, torções, franzidos ou pontos falhados, rompidos ou soltos. - Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturadas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.

SHORT-SAIA ESCOLAR



Confeccionada em helanca 62,50% poliéster e 37,50% poliamida com gramatura de 362 g/m², na cor azul marinho (pantone 19-4025TPX), conforme layout Cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do elástico com o tecido. Na parte frontal uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento na barra e lateral da saia com duas agulhas. Deverá conter um viés na lateral do short e um na parte frontal de 1,0cm de largura na cor amarelo ouro pantone (12-0643 TPX), na parte frontal deverá ser aplicado em processo silkscreen o brasão da cidade conforme layout com 8 cm de altura e largura proporcionais ao tamanho da peça acaba, não será aceito processo de sublimação, transfer e dtf Barra

simples com 2,5 cm em maquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar arazão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e integra montada corretamente de acordo com as características presentes nesta especificação técnica. Suas costuras deverão ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, torções, franzidos ou pontos falhados, rompidos ou soltos. - Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturadas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.

JAQUETA ESCOLAR



Jaqueta Escolar com zíper na cor azul marinho Composição 84% poliéster 16% viscose tecido plano com reforço rip stop espaçamento 5x5mm gramatura 115 (pantone 19-4025 TPX), com recorte na cor amarela ouro (pantone 12-0643 TPX). Nas laterais das mangas (conforme layout) possui dois galão sobreposto de 1,0cm de largura sendo na cor amarela ouro (pantone 12-0643 TPX), de composição 100% poliéster gramatura 110 ,Forro do corpo e mangas em malha de construção telada e composição 98,5% poliéster e 1,5% elastano, com com gramatura de 110 , lado esquerdo será aplicado em processo silkscreen o brasão do município, altura 9,0 cm e largura proporcional ao tamanho da peça, não será aceito processo de sublimação , transfer e dtf ,Bolso tipo faca na frente, a 8 cm da barra, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da jaqueta, conforme layout As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem . Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar arazão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e integra montada corretamente de acordo com as características presentes nesta especificação técnica. Suas costuras deverão ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, torções, franzidos ou pontos falhados, rompidos ou soltos. - Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturadas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.

CALÇA ESCOLAR



Calça escolar na Composição 84% poliéster 16% viscose tecido plano com reforço rip stop espaçamento 5x5mm gramatura 115 (pantone 19-4025 TPX) nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, possui dois vieses sobrepostos de 1,0cm de largura sendo na cor amarelo ouro pantone (12-0643 TPX), com largura de 1,0 cm cada. Bolso tipo faca na frente, nas laterais deverá ser costurado um bolso tipo faca, costurado internamente com máquina overloque e rebatido externamente com máquina reta, em tecido do próprio corpo da calça, conforme layout Na perna esquerda na altura da coxa será aplicado em processo silkscreen o brasão da cidade conforme layout com 8 cm de altura e largura proporcionais ao tamanho da peça acaba , não será aceito processo de sublimação , transfer e dtf As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos e conter identificação visível da numeração modelo e dados da empresa no lado de fora na própria embalagem . Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo informar arazão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. A peça deve estar limpa e integra montada corretamente de acordo com as características presentes nesta especificação técnica. Suas costuras deverão ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, torções, franzidos ou pontos falhados, rompidos ou soltos. - Deverá passar pelo processo de arremate de linhas e fios soltos, acabamento e passadoria, sem a presença de defeitos, manchas, descosturadas, fios puxados entre outros defeitos que comprometam a sua apresentação.

MEIA ESCOLAR



a) . Calcanhar verdadeiro;

b) Cor do corpo da meia: Branca;

c) Cor biqueira e calcanhar: azul marinho

d) Desenho feito em jacquard, composto pela palavra a ser escolhida, conforme imagem;

e) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

RESISTÊNCIA AO ESTOURO

a) 7.61 kgf / cm² mínimo, força media ao estouro kpa/880,93

COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA

b) Gramatura:208 g/m²;

c) Composição: 61,50% ALGODÃO – 37,40% POLIAMIDA – 1,10% ELASTODIENO.

d) Encolhimento/Alongamento Largura: - 12,59%, no máximo.

e) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 8,57%, no máximo.

Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

ACABAMENTO E QUALIDADE

a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;

b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;

d) As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

ACABAMENTO E QUALIDADE

a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;

b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.

c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;

d) As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

LOTE 02 - CALÇADOS

TÊNIS TIPO ALLSTAR: MODELO COM VELCRO E MODELO COM CADARÇO



FUNCIONALIDADE: O modelo “Tipo All Star” combina design clássico e estrutura ergonômica, favorecendo a ventilação dos pés e a estabilidade ao caminhar.

Possui versões com fechamento em velcro ou com cadarço, adequadas às diferentes faixas etárias, garantindo facilidade de calce para as crianças menores e ajuste firme para os alunos maiores. O solado em Poliuretano Poliéter (PU) de alta resistência à hidrólise, flexibilidade e durabilidade, oferecendo desempenho ideal para o ambiente escolar.

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: O tênis deve ser fabricado pelo processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo sistema de costura Strobel (overloque), proporcionando maior resistência estrutural e conforto. Após a montagem, o calçado deverá ser autoclavado, garantindo melhor aderência entre os componentes e uniformidade na vulcanização. A vulcanização deve ocorrer de forma direta, unindo a borracha da banda lateral ao solado e à lona do cabedal, sem o uso de adesivos, assegurando vedação completa e acabamento resistente.

TÊNIS ESCOLAR INFANTIL – MODELO VELCRO "ALL STAR"

Este modelo de tênis **terá o brasão do município solicitante aplicado na tira do velcro**, para a personalização do produto. **Cor e Material do Cabedal e Lingueta:** A gáspea do cabedal, as laterais e a lingueta deverão ser confeccionadas em lona 100% algodão, com gramatura mínima de 300 gramas por metro quadrado, na **cor azul marinho**. Este material deverá ser dublado com sarja, também 100% algodão desengomado, com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando um mínimo de 530 gramas por metro quadrado no conjunto. A espessura final do cabedal deve ser de 1,76 mm, com tolerância de ±5%.**Contraforte**: O contraforte, localizado na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna, deve ser fabricado em elastômero vulcanizado flexível com espessura mínima de 1,2 mm. Deve ser chanfrado em toda a sua borda superior, com largura mínima de 8 mm, terminando em zero. **Forro:** O tênis deve ser inteiramente forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m²), na cor PRETA, dublado com espuma de poliuretano com espessura mínima de 5 mm e densidade de 26 kg/m³.**Debrum e Costuras:** A gáspea deve ser inteiramente debruada. O debrum será de gorgurão, com largura mínima de 12 mm e bordas que não desfiam, na mesma cor do cabedal. Todas as costuras devem ter de 3 a 4 pontos/cm e um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha utilizada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. **Fechamento com Velcro: O fechamento será com uma tira de velcro de aproximadamente 40 mm de largura, podendo variar conforme a numeração, e toda debruada, similar ao cabedal. Haverá personalização com o brasão do município solicitante aplicado na tira do velcro do tênis. Biqueira, sobre biqueira e Banda Lateral:** Devem ser de uma composição elastomérica vulcanizada, composta por Borracha Natural (NR), Borracha de Butadieno Estireno (SBR) e Borracha de Etileno Propileno Dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. A biqueira e a sobre biqueira devem ter espessura mínima de 1,4 mm**. Cores:** A biqueira, a banda lateral, a sobre biqueira e o filete devem ser na cor branco. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, conforme ilustração**. Etiqueta: Uma etiqueta de elastômero vulcanizado, definida e personalizada com o nome do município solicitante, deverá ser aplicada na parte traseira do tênis. Puxador Refletivo:** Peça fundamental de auxílio ao calce, deve ter um gorgurão na cor azul marinho, composto de fios 100% poliéster com largura mínima de 14 milímetros. Na sua parte central, deverá ser aplicada de forma indelével uma fita refletiva de, no mínimo, 6 milímetros, na cor cinza, proporcionando maior segurança aos usuários. **Palmilha Amortecedora: Palmilha de EVA com espessura mínima de 4,5 mm, dublada com sarja (68% algodão e 32% poliéster, com variação de ±5%).Sola:** A sola deverá ser fabricada em Poliuretano Poliéster (PU) de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor PRETA, com a gravação permanente da numeração e da escrita "venda proibida" em

todos os tamanhos, e em formato antiderrapante, conforme ilustração. Em sua base, deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) de 5 milímetros e espessura traseira (Espessura B) de 9 milímetros, com tolerância de ±1 milímetro, a ser seguida em todos os tamanhos.

TÊNIS ESCOLAR INFANTIL – MODELO CADARÇO "ALL STAR"

Este modelo de tênis **terá o brasão do município solicitante aplicado na lateral do tênis,** para personalização. **Cor e Material do Cabedal e Lingueta:** A gáspea do cabedal, as laterais e a lingueta deverão ser confeccionadas em lona 100% algodão, com gramatura mínima de 300 gramas por metro quadrado, na **cor azul marinho**. Este material deverá ser dublado com sarja, também 100% algodão desengomado, com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando um mínimo de 530 gramas por metro quadrado no conjunto. A espessura final do cabedal deve ser de 1,76 mm, com tolerância de ±5%.**Contraforte**: O contraforte, localizado na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna, deve ser fabricado em elastômero vulcanizado flexível com espessura mínima de 1,2 mm. Deve ser chanfrado em toda a sua borda superior, com largura mínima de 8 mm, terminando em zero. **Forro:** O tênis deve ser inteiramente forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 g/m²), na cor PRETA, dublado com espuma de poliuretano com espessura mínima de 5 mm e densidade de 26 kg/m³.**Debrum e Costuras:** A gáspea deve ser inteiramente debruada. O debrum será de gorgurão, com largura mínima de 12 mm e bordas que não desfiam, na mesma cor do cabedal. Todas as costuras devem ter de 3 a 4 pontos/cm e um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha utilizada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca. **Cadarço: O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor azul marinho, de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura mínima de 7,00 mm e comprimento adequado a cada numeração. Ilhoses:** Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, compostos por duas peças (ilhós e arruela).**Biqueira, sobre biqueira e Banda Lateral:** Devem ser de uma composição elastomérica vulcanizada, composta por Borracha Natural (NR), Borracha de Butadieno Estireno (SBR) e Borracha de Etileno Propileno Dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. A biqueira e a sobre biqueira devem ter espessura mínima de 1,4 mm**. Cores:** A biqueira, a banda lateral, a sobre biqueira e o filete devem ser na cor definida pelo município solicitante. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, conforme ilustração**. Etiqueta: Uma etiqueta de elastômero vulcanizado, definida e personalizada com o nome do município solicitante, deverá ser aplicada na parte traseira do tênis. Puxador Refletivo:** Peça fundamental de auxílio ao calce, deve ter um gorgurão na cor azul marinho, composto de fios 100% poliéster com largura mínima de 14 milímetros. Na sua parte central, deverá ser aplicada de forma indelével uma fita refletiva de, no mínimo, 6 milímetros, na cor cinza, proporcionando maior segurança aos usuários. **Palmilha Amortecedora: Palmilha de EVA com espessura mínima de 4,5 mm, dublada com sarja (68% algodão e 32% poliéster, com variação de ±5%).Sola:** A sola deverá ser fabricada em Poliuretano Poliéster (PU) de alta resistência à hidrólise. Este solado deve ser na cor PRETA, com a gravação permanente da numeração e da escrita "venda proibida" em todos os tamanhos, e em formato antiderrapante, conforme ilustração. Em sua base, deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) de 5 milímetros e espessura traseira (Espessura B) de 9 milímetros, com tolerância de ±1 milímetro, a ser seguida em todos os tamanhos.

LAUDOS MODELO ALLSTAR

DESCRIÇÃO	NORMA	ORIENTAÇÃO
Massa do Calçado*	ABNT NBR 14835/13	Mínimo Confortável
Temperatura Interna do Calçado*	ABNT NBR 14837/11	Mínimo Confortável
Índice de Amortecimento do Calçado*	ABNT NBR 14838/16	Mínimo Confortável
Percepção de Calce: Marcas e Lesões*	ABNT NBR 14840/15	Mínimo Confortável

LOTE 03 – MOCHILA

MOCHILA ESCOLAR



mochila confeccionada em tecido 87% (+/-2%) poliéster e 13% (+/-5%) poliamida norma nbr 11914/92 e 13538/95, com acabamento em resinagem acrílica, gramatura de 250g/m2 (+/-5%), armação norma nbr 12546 e 12996 maquinetado espessura 0,47mm (+/-5%), com resistência a tração segundo nbr iso 13934-1/16 de 2300 n (+/2%) no urdume e 1200 n (+/2%) trama, com aplicação de hidro repelente nbr aatcc 22 grau mínimo 70, na cor azul marinho pantone 19-4025 TPX. costas: confeccionada no mesmo tecido da mochila, maplicação de hidro repelente nbr aatcc 22 grau mínimo 70, na cor azul marinho pantone 19-4025 TPX, medindo 45cm de altura e 31 cm de largura (medida essa aferida no centro das costas), sendo forrada com nylon maquinetado losango preto com estofamento em espuma pack 4mm, deverá ter acabamento com vivo de pvc na cor amarelo ouro. costas: confeccionada no mesmo tecido, na cor azul marinho pantone 19-4025 TPX, sendo forrada com nylon maquinetado losango preto com estofamento em espuma pack 4mm detalhado com 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila costas, deverá ter acabamento com vivo de pvc, na cor amarelo ouro, sendo finalizado em nylon 600, medindo 3cm de largura. alças anatômicas: confeccionada em tecido de poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 15%), denominado poliéster, medindo 41cm de comprimento acabada e dobrada em sua extremidade inferior, contendo acabamento externo em material 100% poliéster de 25mm na cor preto e acabamento almofadado interno em espuma pack 4mm, alça inferior fixada na mochila (sua origem é entre as costas da lateral da mochila) através de reforço triangulo no mesmo material da mochila, medindo 9,5cm de largura por 4,5cm de altura, em material com fios de polipropileno de 30mm com 54 fios mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama na cor preto medindo 43,5 cm de comprimento acabado. na extremidade inferior da alça fixado com a própria alça deve conter um

castelo de 30mm. alça de mão: confeccionada em material com fios de polipropileno de 30mm com 54 fios mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama, na cor preto fixada na parte superior das costas da mochila medindo 26cm acabado, fixada junto com as alças das costas. cabedal principal parte inferior central: em formato de “u” invertido, medindo 26,5 cm de altura central e 28 cm de largura central, acabamento superior ovalado e inferior reto, acabamento em vivo pvc e forro em nylon maquinetado fixado nas laterais da mochila junto ao vivo medindo 20cm de altura por 30cm de comprimento, com aplicação de hidro repelente nbr aatcc 22 grau mínimo 90,, medindo 26,5cm de altura central e 28 cm de largura central, acabamento superior ovalado e inferior reto, acabamento em vivo pvc e forro em nylon maquinetado losango preto, com estofamento em espuma pack 4mm. cabedal principal inferior lateral esquerda: confeccionada no mesmo tecido, ,medindo 16cm de altura e 18cm de largura superior e 20cm de largura inferior fechando anatomicamente a mochila com a parte inferior central, bolso lateral esquerdo confeccionada em tela voley medindo 16cm de altura e 18cm de largura superior e 20cm de largura inferior cobrindo toda o cabedal principal inferior lateral esquerda com acabamento superior em gorgurão de 25mm, cabedal principal inferior lateral direita: confeccionada com o mesmo tecido, medindo 16cm de altura e 18cm de largura superior e 20cm de largura inferior fechando anatomicamente a mochila com a parte inferior central. na parte superior do lado esquerdo da mochila deve conter identificador do aluno em cristal 20 com abertura na parte superior medindo 9cm de largura e 6cm de altura, sendo costurado. cabedal principal parte superior: composto de duas partes; a parte posterior deverá ser confeccionada, medindo 8,5cm de largura em suas extremidades e 7,5cm de largura em seu eixo central e 72cm de comprimento. parte anterior do cabedal principal parte superior confeccionada no mesmo tecido da mochila, com aplicação de hidro repelente nbr aatcc 22 grau mínimo 70,, medindo 6cm de largura e 72cm de comprimento. ambas as partes são interligadas através de zíper na cor azul marinho , medindo 72cm de comprimento e dois cursores nº 6 niquelados. cabedal secundário (divisória interna) na cor azul marinho medindo 40cm de altura e 29cm de largura. cabedal secundário parte frontal do cabedal secundário confeccionada em duas partes, parte superior em recorte diagonal confeccionada em tecido de poliéster 100% lona 300 com aplicação de resina, onde deverá vir bordado o brasão do município, e em forma de nuvem deverá vir escrito sublimado em forma horizontal e sequencial o nome do município, medindo 20 cm de altura central e cantos em diagonal, deve ser coberta com pvc transparente. parte inferior em recorte diagonal confeccionada em no mesmo tecido da mochila, com aplicação de hidro repelente nbr aatcc 22 grau mínimo 70. na cor azul marinho pantone 19-4025 TPX medindo 15cm de altura central, e cantos em diagonal dando formato anatômico a frente, cabedal secundário com acabamento em vivo pvc na cor amarelo ouro. cabedal secundário com fechamento através de zíper na cor amarelo ouro medindo 69cm de comprimento e dois cursores nº 6 niquelado. na parte frontal da mochila deve ser aplicado a personalização fornecida pela prefeitura.

5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

LOTE 01 – UNIFORME ESCOLAR

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE

1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	UNIDADE	1670
2	BERMUDA ESCOLAR	UNIDADE	835
3	SHORT SAIA	UNIDADE	835
4	JAQUETA ESCOLAR	UNIDADE	334
5	CALÇA ESCOLAR	UNIDADE	334
6	MEIA ESCOLAR	PAR	1000

LOTE 02 – CALÇADOS

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
7	TENIS INFANTIL MODELO VELCRO	PAR	144
8	TENIS INFANTIL MODELO CARDAÇO	PAR	190

LOTE 03 – MOCHILAR ESCOLAR

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
9	MOCHILA ESCOLAR	UNIDADE	334

6. PRAZOS

6.1. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

6.2. PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Prefeitura Municipal.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Diretoria Municipal de Educação, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observando os quantitativos, tamanhos e especificações constantes em cada solicitação.

A contratada deverá fornecer os uniformes em perfeitas condições de uso, devidamente limpos, acondicionados individualmente em saco plástico transparente, identificados conforme o respectivo item e tamanho, e em total conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Caberá à contratada toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, manuseio e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

7. LOCAL DE ENTREGA

Os uniformes escolares deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Diretoria Municipal de Educação, no Departamento Municipal de Educação, localizada na **rua Valdecir Cruz Dourado, nº 36, Jardim Primavera, CEP 15.267-002, Zacarias/SP**, ou em outro local previamente indicado pela Administração, mediante comunicação formal na Autorização de Fornecimento.

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, durante o horário de expediente da Diretoria Municipal de Educação, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, carga, descarga e acondicionamento dos produtos até o local indicado, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

Os uniformes deverão ser entregues devidamente limpos, acondicionados individualmente em saco plástico transparente, identificados conforme o item e a numeração correspondente, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos uniformes será realizado em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: ocorrerá no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade das embalagens, identificação das peças e conformidade aparente com as especificações constantes da Autorização de Fornecimento.

II – Recebimento Definitivo: será realizado após a conferência detalhada das especificações técnicas, qualidade dos materiais, composição dos tecidos, acabamentos, tonalidade das cores, costuras, estampas, bordados, tamanhos e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, divergências de qualidade, tamanhos incorretos, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer vício que comprometa a utilização dos produtos, a contratada será notificada para promover a substituição das peças rejeitadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente.

9. GARANTIA

A contratada deverá garantir que todos os uniformes fornecidos sejam novos, de primeiro uso e confeccionados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, costuras, descolamento de estampas, desprendimento de aplicações, falhas nos tecidos, diferenças de tonalidade, encolhimento excessivo, desbotamento prematuro e quaisquer outros vícios que comprometam sua utilização normal.

Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem quaisquer custos para a Administração, as peças que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após a comunicação formal da Administração.

10. RISCOS

Os principais riscos relacionados à execução da contratação compreendem:

- Atraso na entrega dos uniformes, comprometendo o cronograma de distribuição aos alunos;
- Fornecimento de peças em desacordo com as especificações técnicas, layouts, cores, tecidos, gramaturas ou tamanhos exigidos;
- Divergência de tonalidade entre peças pertencentes ao mesmo conjunto de uniforme;
- Defeitos de fabricação, falhas de costura, estampas, bordados ou acabamentos;
- Entrega de quantitativos inferiores aos solicitados;
- Danos aos produtos durante o transporte ou armazenamento;
- Descumprimento dos prazos de substituição de peças rejeitadas.

Para mitigação desses riscos, a Administração realizará a análise das amostras antes da contratação, acompanhará a execução contratual por servidor designado, realizará conferência quantitativa e qualitativa no recebimento dos produtos e exigirá a substituição imediata das peças que apresentarem qualquer desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **dotação orçamentária própria**, consignada no orçamento municipal de 2026.

Para o exercício de 2026, a execução financeira ocorrerá pela seguinte classificação orçamentária:

- **Ficha Orçamentária: 98**
- **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**
- **Secretaria responsável: Ensino Infantil**
- **Ficha Orçamentária: 121**
- **Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00**
- **Secretaria responsável: Ensino Fundamental**

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da liquidação da despesa e da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com os produtos entregues. O pagamento ficará condicionado à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, mediante apresentação das certidões competentes, bem como à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal, na execução contratual ou nas informações constantes da apólice, o pagamento poderá ser suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela Contratada, devendo os dados bancários constarem expressamente nos documentos fiscais apresentados.

13. FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato decorrente serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução contratual.

Ficam indicados os seguintes servidores:

- **Gestora do Contrato:** JAKELINE DA SILVA AOKI
- **Cargo:** Agente Administrativo;
- **Fiscal do Contrato:** MARCO AURELIO MIRANDA
- **Cargo:** Diretor Municipal de Educação;

Compete à fiscalização acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar recebimentos, comunicar irregularidades e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14. DO VALOR ESTIMADO

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o **valor estimado da contratação será tratado como sigiloso**, permanecendo restrito aos agentes públicos envolvidos na fase preparatória do certame, sendo divulgado apenas após o encerramento da fase de lances, quando cabível, ou na forma prevista na legislação vigente.

15. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação e no instrumento convocatório:

- Fornecer os uniformes em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
- Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos pela Administração;
- Substituir, sem ônus para o Município, os produtos rejeitados por apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos produtos no local indicado pela Administração;
- Fornecer produtos novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação;
- Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução contratual;
- Atender prontamente às solicitações da fiscalização e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução.

16. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem responsabilidades da contratante:

- Emitir as Autorizações de Fornecimento conforme a necessidade da Administração;

- Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à correta execução do objeto;
- Indicar os locais de entrega e os quantitativos e tamanhos necessários para cada fornecimento;
- Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- Rejeitar produtos que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços;
- Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na licitação implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos e demais normas aplicáveis.

A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, ficando as futuras aquisições condicionadas à conveniência, oportunidade e necessidade da Administração.